

Lei nº 1.688

## "Autoriza licença"

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder licença, a título precário, para o comércio de serviços funerários a quaisquer firmas que o requeram, desde que satisfaçam as leis em vigor.

Art. 2º - Na eventualidade de registro de mais de uma firma, ficarão estas sujeitas aos mesmos direitos e obrigações, compromissando-se, pelo sistema de rodízio, a enterrar, gratuitamente, os indigentes adultos e menores.

Art. 3º - Os atestados de indigência para sepultamento, fiscalizados

